



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PORTARIA Nº. 003/2022**

**DESIGNA SERVIDORA PARA ATUAR  
COMO FISCALDE CONTRATO E  
RESPECTIVO SUPLENTE.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo,  
usando de suas prerrogativas regimentais,

### **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** **DESIGNAR** a Servidora abaixo relacionada para atuar como fiscal do contrato citado no inciso I do presente artigo, firmado entre a Câmara Municipal de Vila Valério e a pessoa jurídica elencada:

#### **I – CONTRATO Nº 001/2018**

**Contratada:** LUIZ LEONARDO PAULÚCIO

**Objeto:** O presente Contrato tem por objeto a locação de um imóvel urbano para fins não residenciais, situado à Rua Natalino Cossi, nº 100 – Ed. Paulúcio Center, Centro – Vila Valério-ES, com 232 m² de área construída, constituído de 03 (três) banheiros e 09 (nove) repartições, de propriedade do Senhor Luiz Leonardo Paulúcio, destinado ao funcionamento da Sede da Câmara Municipal de Vila Valério.

**Fiscal:** SIMONE APARECIDA BRUNHARA SABADINI, Matrícula nº 015

**Suplente:** ELISANGELA REKEL PEREIRA, Matrícula 052

**Art. 2º.** Ao Fiscal do Contrato nomeado na forma do Art. 1º, ficam asseguradas as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, cabendo-lhes, ainda, no que for compatível com os instrumentos contratuais em execução:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II – propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

III – controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

VI – solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

VII – manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação.

**Art. 3º.** O Setor de Compras/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado por meio desta Portaria, cópias de toda a documentação referente ao processo da contratação.

**Art. 4º.** Os documentos mencionados no artigo anterior poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, ser lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Público” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

**Art. 5º.** Fica garantido ao Fiscal amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 6º.** O suplente atuará nas férias regulamentares do titular, nas licenças, ausências ou impedimentos.

**Art. 7º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 03 de janeiro de 2022.

**RENATO SCHMIDT**

Presidente

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra:

**ROBSON CORREIA**

1º. Secretário